PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2314

Dispõe sobre a desapropriação de uma área de terreno que menciona

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por acordo ou procedimento judicial, uma área de terreno de 596,68m², de propriedade de Herdeiros de José Lopes, situada na Vila José Lopes, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: frente para a Rua Padre José Torquato, numa extensão de 49,22m; à esquerda, com o lote nº 89 da Vila José Lopes, numa extensão de 13,20m; à direita, numa extensão de 25,62m, com área remanescente do referido loteamento e fundos, com o lote nº 10, quadra B, do Bairro Santo Antônio, numa extensão de 56,19m.

Art. 2º - O valor da presente desapropriação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Laudo Avaliatório da Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 3º - O imóvel, de que trata o Art. 1º, se destina à construção de um Pré-Escolar e ampliação da Rua São Pedro de Alcântara.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria – Aquisição de Imóveis.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 05 de dezembro de 2003.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL